



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA GGH ASCENSORES LTDA, CNPJ 29.081.505/0001-00.

E-Processo 10905.720037/2024-01

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da DIPOL – Divisão de Programação e Logística, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GGH ASCENSORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.081.505/0001-00, com sede na Rua Carmela Nogaratti, nº 563, bairro Antonio Alvaro Cine – CEP: 15620-000, no município de Macedônia – SP, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no e-Processo de Licitação nº 10905.720083/2023-11 e no e-Processo de Gestão Contratual nº 10905.720037/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 20/03/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. A supressão se deve à suspensão das atividades da Agência de Rio do Sul/SC, determinada pela Portaria SRRF09 nº 682, de 29 de agosto de 2023.



1.3. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), considerando ser esse o primeiro termo de supressão aplicado ao presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a supressão, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 134.388,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 07 de março de 2024.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

GILBERTO GLEDSON DE ALENCAR

GGH ASCENSORES LTDA

Representante Legal